

PROJETO DE LEI

Nº 403/2012

Lei Nº 10.370

AUTÓGRAFO Nº 467/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Assunto: Declara de Utilidade Pública "Associação Esportiva Estrela da

Manhã" e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 403/2012
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-29-Out-2012-16:22-117567-1/1

Nº

PROJETO DE LEI Nº 403 /2012

Declara de utilidade Pública "Associação Esportiva Estrela da Manhã" e dá outras providências.

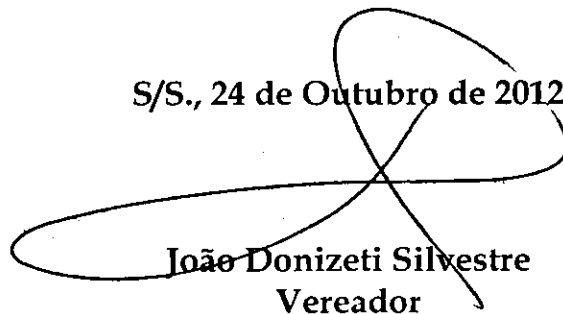
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nº 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 4.267, de 17 de agosto de 2010, "Associação Esportiva Estrela da Manhã".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 24 de Outubro de 2012


João Donizeti Silvestre
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto visa declarar de Utilidade Pública a Associação Esportiva Estrela da Manhã, no qual foi fundada em 11 de agosto de 2011, 1 que te a intenção de formar não só grandes atletas, mas principalmente grandes seres humanos, que no futuro independente da sua profissão possam levar consigo os ensinamentos dessa associação.

Considerando que o objetivo principal do projeto é proporcionar as crianças dos bairros carentes, a vivência com outras crianças, inclusão das crianças no esporte e participação nos campeonatos de Sorocaba e Região.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Lei, contado com a colaboração dos Nobres Edis para aprovação.

S/S., 24 de Outubro de 2012

João Donizeti Silvestre
Vereador

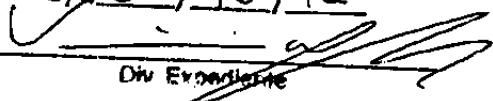


Recebido na Div. Expediente
29 de outubro de 12



A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 30/10/12


Div Expediente

Recebido em 31/10/12


Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTRELA DA MANHÃ**, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP, está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidade estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada.....
Sorocaba, 18 de outubro de 2012.



VITOR LIPPI
Prefeito



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.213.269/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA ESTRELA DA MANHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ESPORTIVA ESTRELA DA MANHA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R JULIO DE MESQUITA FILHO	NÚMERO 165	COMPLEMENTO
CEP 18.046-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS ESTADOS	MUNICÍPIO SOROCABA
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 26/04/2012 às 11:01:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



PREFEITURA DE SOROCABA
Secretaria da Finanças
Seção de Tributos Mobiliários

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
318866

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Denominação Social / Nome Empresarial

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTRELA DA MANHA

Endereço do
Localização

RUA JULIO DE MESQUITA FILHO, Nº165
COMPLEMENTO: ANDAR: 000 SALA: 00000
BAIRRO: ESTADOS-DOS CEP: 18046090
Sorocaba/sp

Principal CNAE/CAAM

* 9319-1/01-00

Atividade

PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Observações Gerais

Mantenha seu Cadastro Atualizado.

Data de Emissão

01/02/2012


Data da Abertura

31/01/2012

SEÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Código de Autenticação:

SOD988910-42

 <p>PREFEITURA DE SOROCABA SECRETARIA DE FINANÇAS DECON EMPRESARIAL</p> <p>(Analisado pela SEF - DEFERIDO)</p> <p>Constituição</p>	EVENTO OPERAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 1. Inclusão <input type="checkbox"/> 2. Alteração <input type="checkbox"/> 3. Cancelamento <input type="checkbox"/> 4. Transferência		Nº do Processo 35632/2011.55 Data da Operação 04/01/2012 11:26:05 Inscrição Municipal 318866 Dt. Solicitação 29/12/2011 11:27:51 Dt. Abertura Prefeitura 31/01/2012 00:00:00
	1 - EMPRESA		
	N.º P. J.: 14213289000180 Nº de Registro: 14618 Livro: 0 Folha: 0 Data de Registro: 11/08/2011 Data de Atualização do Registro: 14/12/2011 Natureza Jurídica (Tabela VII): 3999 - Associação Privada	Órgão de Registro (Tabela I): 2 - Cartório Inscrição Estadual: 000000000000 Tipo de Enquadramento (Tabela V): 1 - Demais	UF: SP Documento Constituição (Tabela II): 3 - Estatuto/Ata Capital Social: R\$0,00 Tipo de Estabelecimento (Tabela III): 1 - Sede/Matriz
	2 - CONTRIBUINTE		
Denominação Social / Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTRELA DA MANHA Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTRELA DA MANHA ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA Nome do Logradouro: DR TOBIAS AVINO Número: 444 Complemento: Bairro: COLONIAL II Cidade: SOROCABA UF: SP CEP: 18.051-120 (DDD) Telefone: (15) 97150879 (DDD) Celular: (DDD) Fax: Correo Eletrônico (E-mail): cleciosantos2007@hotmail.com			
3 - LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA			
Tipo do Imóvel: Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Misto <input type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Alugado <input type="checkbox"/> Cedido <input type="checkbox"/> Tipo de Localização: <input checked="" type="checkbox"/> Z.Urbana <input type="checkbox"/> Z.Rural Inscrição imobiliária (IPTU): 43.32.60.0056.01.000 Número: 165 CEP: 18.046-090 Tipo do Logradouro: RUA Nome do Logradouro: JULIO DE MESQUITA FILHO Complemento: Sala: 00000 Andar: 000 Bairro: ESTADOS-DOS (DDD) Telefone: (15) 97150679 (DDD) Fax: Correo Eletrônico (E-mail): cleciosantos2007@hotmail.com			
4 - ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
ATIVIDADE PRINCIPAL: Código CNAE 9319-1/01-00 Descrição PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS Dt. Inicio 11/08/2011 ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: Código CNAE Descrição Dt. Inicio			
5 - IDENTIFICAÇÃO DO USO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
Área Física Ocupada: 20 Letreiro: 0 Luminoso: 0 Qtd. Cinemas: 0 Qtd. Quadras: 0 Segunda a Sexta: de: 08:00:00 à: 18:00:00 Sábado: de: 08:00:00 à: 18:00:00 Domingo: de: 08:00:00 à: 18:00:00			

6 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: 102.187.968-11	Qualificação (Tabela VIII): 16 - Presidente	Nome: CLECIO AUGUSTO DOS SANTOS		
Tipo Documento de Identificação: <input checked="" type="checkbox"/> RG - Registro Geral <input type="checkbox"/> RNE - Registro Nacional de Estrangeiro <input type="checkbox"/> RIC - Registro Único de Identidade Civil		Número do Documento: 379375047		
Orgão Expeditor: SSP	UF: PE	Data de Expedição: 14/12/2011	Sexo: <input checked="" type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	Data de Nascimento: 26/04/1967
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA Número: 444 Complemento:		Tipo do Logradouro: RUA Nome do Logradouro: DR TOBIAS AVINO Bairro: COLONIAL II		
Cidade: SOROCABA		UF: SP	CEP: 18.051-120	
(DDD) Telefone: (15) 30127215	(DDD) Celular: (15) 97150679	(DDD) Fax:	Correio Eletrônico (E-mail): clecioaugusto2007@hotmail.com	

7 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL

CPF: 039.053.028-02	C.N.P.J.	Tipo do Responsável Contábil (Tabela VI): 1 - Contador Autônomo / Técnico		
Inscrição Municipal: 000137726	Número do CRC: 1SP1933310		UF: SP	Data de Registro: 19/06/2006
Nome/Razão Social: FRANCISCO DOS SANTOS BISPO NETO				
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA Número: 62 Complemento:		Tipo do Logradouro: RUA Nome do Logradouro: MAL DEODORO DA FONSECA Bairro: REGIAO OESTE		
Cidade: SOROCABA		UF: SP	CEP: 18.055-105	
(DDD) Telefone: (15) 30177163	(DDD) Celular: (15) 81194980	(DDD) Fax: (15) 32339671	Correio Eletrônico (E-mail): netobis@hotmail.com	

ANEXO 1 - INTEGRANTES E ADMINISTRADORES

C.N.P.J.		CPF:	Qualificação do Integrante e Administrador (Tabela IX):	
Participação no Capital Social (%):		102.187.968-11	16 - Presidente	
100.000000		Nome/Razão Social:		
CLECIO AUGUSTO DOS SANTOS				
Tipo Documento de Identificação:			Número do Documento:	
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral <input type="checkbox"/> RNE - Registro Nacional de Estrangeiro <input type="checkbox"/> RIC - Registo Único de Identidade Civil			379375047	
Orgão Expeditor:	UF:	Data de Expedição:	Sexo:	Data de Nascimento:
SSP	PE	14/12/2011	<input checked="" type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	26/04/1967
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		Tipo do Logradouro:	Nome do Logradouro:	
Número: 444		RUA	DR TOBIAS AVINO	
Complemento:		Bairro:		
Cidade:		COLONIAL II		
SOROCABA		UF:	CEP:	
(DDD) Telefone:		(DDD) Celular:	Correio Eletrônico (E-mail):	
(15) 30127215		(15) 97150679	(DDD) Fax:	
			clecioaugusto2007@hotmail.com	

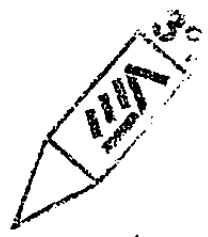
Imprimir

Ilmo. Senhor Oficial do 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorocaba

Clécio Augusto dos Santos, portador (a) do RG. nº 37.937.504-7SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 102.187.968-11 e residente e domiciliado à Rua Tobias Alvino nº 444 – Central Parque – Sorocaba/SP, na qualidade de Presidente da entidade denominada Associação Esportiva Estrela da Manhã, inscrita no CNPJ. sob nº 14.213.269/0001-60, vem através deste, nos termos da Legislação vigente, requerer o registro da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO (ATA Nº 2) anexa ao presente. Declara ainda, que o último registro da referida entidade nessa Serventia, ocorreu sob nº 146.118 em: 11/08/2011.

Nestes Termos,
pede Deferimento.

Sorocaba, 30 de novembro de 2011.



Clécio Augusto dos Santos
Clécio Augusto dos Santos
Presidente

ABELIAO DE NOTAS

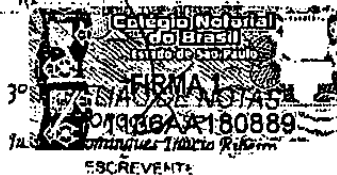
2o. (1) fecho POR SEMELHANÇA, (s) firma(s) de
Clécio Augusto dos Santos

07 DEZ. 2011

da verdade

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SOROCABA - SP

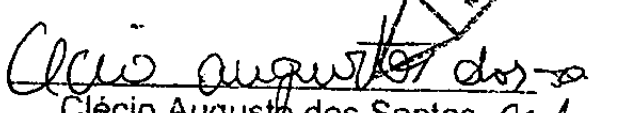


42
11

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTRELA DA MANHÃ
CNPJ Nº 14.213.269/0001-60

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO

ATA Nº 2 - Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e onze, reuniram-se em Assembléia Geral às 20h, na sede provisória da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTRELA DA MANHÃ, o presidente: Clécio Augusto dos Santos, o vice presidente: Nelson Rodriguez de Melo, o primeiro secretário: Micael de Lima Dias, o segundo secretário: Wilson Zonfrilli, o primeiro tesoureiro: Jedson de Lima Dias, o segundo tesoureiro: Obenis Faria, os conselheiros fiscais: João Antonio Martins, Valdir dos Santos Bispo e Anézia Caroline Bispo Correa, para tratar da seguinte pauta: 1) Mudança de endereço da sede. Por unanimidade, foi aprovada a mudança de sede, levando em conta que o outro local não estava atendendo às necessidades da entidade. O novo endereço provisório da sede é Rua Julio de Mesquita Filho, nº 165, Jardim dos Estados, Sorocaba/SP CEP 18046-090. O presidente Clécio Augusto dos Santos encerrou a reunião, e eu, Micael de Lima Dias, primeiro secretário, lavrei esta ata.


Clécio Augusto dos Santos
Presidente


Micael de Lima Dias
primeiro secretário

3º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP
Rua Domingos Trassari, 142
ESCREVENTE



2º TABELÃO DE NOTAS

Em anexo POR SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de
Clécio Augusto dos Santos

07 DEZ. 2011

da verdade

VALIDO SIMILMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

Valor recebido por firma R\$. 2,50

SOROCABA-SP



Sorocaba, 12 de dezembro de 2011.

DECLARAÇÃO

Eu Clécio Augusto dos Santos, presidente da Associação Esportiva Estrela da Manhã, declaro para os devidos fins que o anuncio que circulou no dia: 30 de novembro de 2011, foi marcado com antecedência de 10 dias, porem por engano de minha parte foi publicado no dia da reunião e o mesmo deveria ser publicado no dia: 20 de novembro de 2011.

Sendo essa a expressão da verdade assino a presente declaração



Clécio Augusto dos Santos

Clécio Augusto dos Santos

CPF nº 102.187.968-11

PRESIDENTE

3.º TABELÃO DE NOTAS

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Clécio Augusto dos Santos

14 DEZ. 2011

Em [] da verdade

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Valor recebido por firma: R\$

SOROCABA - SP





2a. RCPI SOROCABA
REGISTRO n. 146.118
11/08/2011.

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP

Carlos André Ordonio Ribeiro
Oficial



Rua da Penha, 1.035 - CEP 18010-004 - Centro - Fone (15) 3331-7500

CERTIDÃO

1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

CERTIFICO,

a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Registro os livros ao seu cargo, de Registro Civil de Pessoa Jurídica, deles, **NÃO CONSTA**, até a presente data, registro algum em nome de **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTRELA DA MANHÃ**.- O referido é verdade e dou fé. Sorocaba, treze -13- de julho de dois mil e onze - 2011.- Eu, _____, (Ariela Fernanda Prior), Escrevente Autorizada, dei buscas e digitei, conferi e subscrevo.-

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SOROCABA - SP

Valor cobrado pela certidão:

Ao Oficial:	R\$ 3,76
Ao Estado:	R\$ 1,07
À Previdência:	R\$ 0,79
Ao Registro Civil:	R\$ 0,20
Ao Tribunal de Justiça:	R\$ 0,20
Total:	R\$ 6,02

Recibo: _____
(Responsável)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Rua da Penha, 1035 - Centro - Sorocaba - SP - CEP: 18010-004
Fone/Fax: (15) 3331-7500
Carlos André Ordonio Ribeiro - Oficial

**SELO DE
AUTENTICIDADE**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

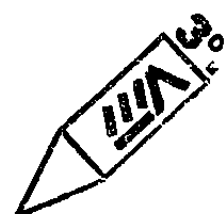
CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS
ESCREVENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SELO
DE SEGURANÇA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTRELA DA MANHÃ

LISTA DE PRESENÇA

Sorocaba/SP, 18 de Maio de 2011.

CLÉCIO AUGUSTO DOS SANTOS	37.937.504-7
MICHAEL DE LIMA OLIVEIRA	26.41.649.123-6
GINÉSIA CAROLINE BUENO CERQUEIRA	46.170.253-7
VALDIR DOS SANTOS BUENO	16.879.028-2
JEDSON DE LIMA OLIVEIRA	41.649.346-4
WILLIAM DOS SANTOS BUENO	02.863.818-5
NELSON RODRIGUES DE MIZO	13.812.192-8
JOSÉ MANOEL MARTINS	14.573.045
JOSEUS FARIAS	RG. 09879077-7
VALDIR DOS SANTOS BUENO	16.879.028-2



Clécio Augusto dos Santos

CLÉCIO AUGUSTO DOS SANTOS

RG: 37.937.504-7

3º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Nathalia Cecília Camargo Canalongo

Reconhecido POR SEMELHANÇA, e(s) firmado(s) em
Clécio Augusto dos Santos
8 JUL. 2011
por verdade
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
1136AA172458 emitido por firma RS

SOROCABA - SP

15

ONG – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA “ESTRELA DA MANHÃ” DA CIDADE DE SOROCABA

ESTATUTO

Capítulo 01

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTRELA DA MANHÃ, com sede provisória na Rua Abrão

Lincoln nº 738 Jardim dos Estados em Sorocaba – SP é uma Organização não Governamental, sem fins lucrativos tendo como o único fim educar a infância, juventude e orientar idosos.

É uma associação sem fins econômicos, políticos, partidários ou religiosos com personalidade jurídica própria e distinta independente de seus associados, sem vínculos, religioso ou político e com prazo indeterminado de sua duração.

Art.2º A Associação Esportiva Estrela da Manhã o seu objetivo é:

- a) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento da juventude na vida comunitária preservando os costumes humanitários dos participantes;
- b) Representar os moradores da associação em suas reivindicações junto aos poderes públicos constituídos;
- c) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem estar da comunidade;
- d) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;
- e) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas no bairro, pleiteando as respectivas soluções;
- f) Desenvolver trabalho com infanto-juvenil, adolescentes e idosos proporcionando-lhes um melhor qualidade de vida;
- g) Desenvolver cursos de alfabetização e cursos de capacitação aos jovens e aos idosos;
- h) Principalmente atividades esportivas;
- i) Administrar creche comunitária, casa de idosos e casa de lazers, quando houver possibilidades.
- j) As convocações para efetuarem os atos acima citados, serão feitas através de edital em jornal de maior circulação no município e adjacências, que será afixada na sala da Diretoria da entidade.

Art.3º A AEEM poderá ser designada por uma Sigla sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores da Região por ela representada.

Art.4º Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área da abrangência sem limitações de área podendo atuar em Sorocaba conforme o mapa ofício do município.

Capítulo II

Da Classificação, dos Deveres e dos Direitos dos Associados.

Art. 5º A AEEM, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se maiores de 18 (dezoito anos) distinguidos em quatro categorias.

- a) Associados fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- c) Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, por ser dependente de seus responsáveis, pais ou tutores.
- ⁴ d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente

Capítulo III

Art. 6º - São^⁴ Deveres dos Associados

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f) Comparecer por ocasião das eleições;
- g) Votar por ocasião das eleições;
- h) Denunciar qualquer irregularidade dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo único – É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 7º - São^⁴ direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto.
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

Da admissão, da Demissão e da exclusão dos associados .

Art. 8º - A^⁴ admissão dos associados se dará independente classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

- b) Concordar com o presente estatuto, expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 9º - DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- a) É direito do associado, ¹demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão, sem multas ou quaisquer ônus, desde que não tenha causado quaisquer prejuízo, patrimonial, financeiro ou moral aos remanescentes.

Art. 10º - A ¹exclusão do associado se dará nas questões;

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- c) Atividades que contraírem decisões de Assembléias;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- f) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- g) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação;

Parágrafo único – A perda da qualidade de associados será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recursos ¹à Assembléia Geral.

Capítulo V

Estrutura e competência dos Órgãos que administram a AEEM

¹ Art. 11º - A AEEM exercerá suas funções através dos seguintes órgãos: ¹

- a) Diretoria Executiva
- b) Conselho fiscal
- c) Assembléia Geral

¹ Art. 12º - A Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da AEEM e será composta dos seguintes cargos: ¹

PRESIDENTE

VICE- PRESIDENTE

SECRETÁRIO

SEGUNDO SECRETÁRIO

TESOUREIRO

SEGUNDO TESOUREIRO e

Amauri Jorge de Carvalho
ADVOGADO
OAB/SP 194382

CONSELHO FISCAL

Art. 13º - A Diretoria Executiva compete:

- a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade;
- b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados indicados pela diretoria e referenciados pela Assembléia Geral ;
- c) Resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto.
- d) Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto;
- e) Convocar a Assembléia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de dez (10) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades;
- f) Convocar Assembléia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência de (dez) 10 dias;
- g) Ficar a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que envolva a AEEM em entidades que contrariam o estatuto ;
- h) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos.
- i) Comunicar por escrito o afastamento de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de (sete) 7 dias, solicitando sua substituição Legal;
- j) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver necessidades.

Art. 14º - Compete ao presidente: ✓

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da diretoria e Assembléia Geral;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão;
- e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da AEEM;
- h) Rubricar todos os livros da AEEM;
- i) Representar a AEEM, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidada;
- j) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;

Amauri Jorge de Carvalho
ADVOGADO
OAB/SP 194362

- k) anualmente à Assembléia Geral, relatórios das atividades e prestações Apresentar de contas;
- l) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário;
- ↓ m) Representar, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao Vice -presidente[↓] compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art.15º - Compete ao Primeiro Secretario: [↓]

- a) Substituir o Vice -presidente nos seus impedimentos;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de diretoria, da Assembléia Geral e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
- d) Ler nas reuniões de diretoria , toda a correspondência enviada e recebida pela Associação;
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar com o presidente as correspondências da Associação, quando necessário;
- g) Oficializar no prazo de quarenta e oito horas (48) aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou omissão;
- h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Segundo Secretario[↓], substituir ao Primeiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

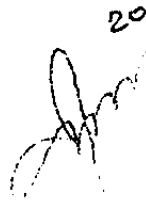
Art.16º - Compete ao Primeiro Tesoureiro: [↓]

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da AEEM;
- b) Arrecadar fundos , contribuições e demais rendas da AEEM, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papeis relativos ao movimento de valores;
- d) Ter sob sua guarda o livro caixa;
- e) Elaborar o balanço e os inventários patrimoniais;
- f) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da AEEM;

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Segundo Tesoureiro[↓] substituir o Primeiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

↓ Art. 17º - O Conselho Fiscal será composto de três (03)[↓] membros, tendo um presidente e um Vice - presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva e com igual tempo de gestão. [↓]



20


Art. 18º - O Conselho fiscal tem o encargo de:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria;
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da AEEM;
- d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro de atas;
- f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a diretoria poderá tomar as providencias cabíveis;
- g) Ao presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre seus membros ;

Art. 19º - A assembléia é o órgão soberano da AEEM e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

Art. 20º - À Assembléia Geral compete:

- a) Cumprir o que prescreve este estatuto;
- b) Reformar o estatuto sem alterar as finalidades principais da AEEM;
- c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos;
- d) Destituir os administradores, conforme Artigo 59 do Novo Código Civil.

Art. 21º - A Assembléia Geral será convocada :

- a) Para as deliberações a que se referem os incisos "a" e "d" do artigo 20; é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.
- b) A requerimento de 1/5 dos associados.

1º - Ordinária:

- a) Será realizada a Assembléia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades por determinação do presidente ou seu substituto legal, em editais fixados fora da AEEM, para conhecimento geral da Comunidade;

2º - Extraordinária:

- a) Será realizada a Assembléia Geral Extraordinária quando necessária para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;



7 21

- b) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e expulsão;
- c) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam à convocação da Assembléia; não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.

Capítulo VI

Das Eleições

Art. 22º - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembléia Geral, convocada especialmente para tal fim.

Art. 23º - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada 02 (dois) anos em Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes; sendo permitida à reeleição total ou parcial dos membros.

Art. 24º - Todos os associados com maioria civil. Quitos com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

Art. 25º - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas na Assembléia convocada especialmente para este fim.

Capítulo VII

Dos Departamentos ou Comissões

Art. 26º - A AEEM poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art. 27º - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referenciados pela Assembléia Geral.

Capítulo VIII

Dos Bens Patrimoniais e dos Recursos

Art. 28º - O Patrimônio da Associação é constituído:

- a) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;
- b) Das contribuições dos associados;
- c) Das subvenções legados, donativos e outros;
- d) Das vendas patrimoniais;
- e) Dos resultados das atividades sociais.

Art. 29º - Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em conta bancária e poderão ser aplicados a critério da Diretoria.

Capítulo IX

Da reforma estatutária

√ Art.30º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante á administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Da dissolução

√ Art. 31º - A AEEM, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados;
- b) Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados.

√ Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da AEEM, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta comarca e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

Capitulo X

Das Disposições Gerais

Art. 32º No caso de demissão coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção da AEEM, a Federação a qual ela for filiada que convocará Assembléia Geral para eleição da nova diretoria no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 33º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da diretoria executiva, referendados pela Assembléia Geral.

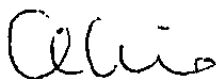
Art.34º - A Associação é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

√ Art.35º - Nenhum membro da AEEM, ou Associado, responderá por qualquer dívida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.


Art. 36º - Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de atas.

Art. 37º - Para que a AEEM seja dissolvida, é necessário que votem à maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, por Assembléia Geral, convocada especificamente para esse fim.

Art. 38º - Em caso de dissolução da AEEM, o voto do presidente levado em consideração com os demais associados.




Amauri Jorge de Carvalho
ADVOGADO
OAB/SP 194362



Art. 39º - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art. 40º - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto da Associação.

Art. 41º - Poderá a AEEM promover sessões festivas, sem beneficiar a qualquer dirigente.

Art. 42º - Qualquer membro da diretoria ou conselho fiscal que deixar de comparecer por três (03) reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

Capitulo XI

Das disposições transitórias

Art.43º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela diretoria e pelo conselho fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível.

Art. 44º - A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 45º - A entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou títulos, a seus diretores, conselheiros, associados, instituídos, benfeitores ou equivalente.

Art. 46º - A entidade é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma for,a ou pretexto.

3º

Art. 47º - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral. Revogando-se as disposições em contrario.

Sorocaba, 18 de maio de 2011,

Clécio Augusto dos Santos
CLÉCIO AUGUSTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

RG. - 37.937.504-7

Micael de Lima Dias

MICAEL DE LIMA DIAS

1º SECRETÁRIO

RG. 41.649.123-6

3º TABELIÃO D. SOROCABA
Nathalia Cecília Camargo
8 JUN 2011
SOROCABA-SP
1-38/0411870

Amauri Jorge de Carvalho
Amauri Jorge de Carvalho
ADVOGADO
OAB/SP 194362

ONG – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA “ESTRELA DA MANHÃ” DA CIDADE DE SOROCABA
CNPJ Nº 14.213.269/001-60

Presidente:

Clécio Augusto dos Santos
Nacionalidade: Brasileira
RG nº 37.937.504-7
CPF nº 102.187.968-11
Data de nascimento: 26/04/1967
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Educação Física – CREF: 052.365-P/SP
Endereço: Rua Tobias Alvino nº 444 – Central Parque, Sorocaba/SP

Vice Presidente:

Nelson Rodriguez de Melo
Nacionalidade: Brasileira
RG nº 13.812.192-8
CPF nº 985.811.208-49
Data de Nascimento: 07/12/1957
Estado Civil: Casado
Profissão: Metalúrgico
Endereço: Alameda dos Cravos nº 725 – Jardim Simus – Sorocaba/SP

Primeiro Secretário:

Micael de Lima Dias
Nacionalidade: Brasileira
RG nº 41.649.123-6
CPF nº 358.611.878-35
Estado Civil: Solteiro
Data de Nascimento: 14/03/1988
Profissão: Auxiliar Administrativo
Endereço: Rua Julião Rodrigues nº 235 – Casa Jardim Itangua – Sorocaba/SP

Segundo Secretário:

Wilson Zonfrilli
Nacionalidade: Brasileira
RG nº 9.278.062
CPF nº 002.869.818-58
Estado Civil: Casado
Data de Nascimento: 11/06/1956
Profissão: Mecânico de Auto
Endereço: Alameda das Miltonias nº 580 – Jardim Simus – Sorocaba/SP

Primeiro Tesoureiro:

Jedson de Lima Dias
Nacionalidade: Brasileira
RG nº 41.649.346-4
CPF nº 356.863.285-61
Estado Civil: Solteiro
Data de Nascimento: 04/06/1986
Profissão: Metalúrgico
Endereço: Rua Julião Rodrigues nº 235 – Casa Jardim Itangua – Sorocaba/SP

Segundo Tesoureiro:

Oberis Faria
Nacionalidade: Brasileira
RG nº 09.879.077-7
CPF nº 025.675.437-32
Estado Civil: Casado
Data de Nascimento: 24/04/1973
Profissão: Motorista
Endereço: Rua Primeiro de Maio nº 38 – Central Parque – Sorocaba/SP

Conselheiros:

João Antonio Martins
Nacionalidade: Brasileira
RG nº 14.573.04
CPF nº 028.964.288-44
Estado Civil: Casado
Data de Nascimento: 15/05/1961
Profissão: Vendedor
Endereço: Rua José Antonio Leme nº 233 – Parque São Bento – Sorocaba/SP

Anezia Coroline Bispo Correa
Nacionalidade: Brasileira
RG nº 46.170.258-7
CPF nº 396.070.008-38
Estado Civil: Solteira
Data de Nascimento: 06/05/1990
Profissão: Estudante
Endereço: Rua Brigadeiro Faria Lima nº 56 – Jardim dos Estados – Sorocaba/SP

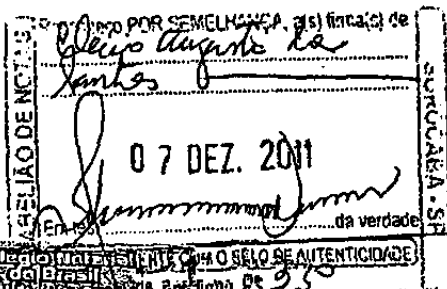
Valdir dos Santos Bispo
Nacionalidade: Brasileira
RG nº 16.879.028-2
CPF nº 056.848.698-66
Estado Civil: Casado
Data de Nascimento: 24/11/1964
Profissão: Pedreiro
Endereço: Rua Brigadeiro Faria Lima nº 55 – Jardim dos Estados – Sorocaba/SP

Sorocaba, 30 de novembro de 2011.



Clécio Augusto dos Santos

CLÉCIO AUGUSTO DOS SANTOS
PRESIDENTE
RG nº 37.937.504-7





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 403/2012

Trata-se de PL de autoria do nobre Vereador João Donizeti Silvestre, que declara de Utilidade Pública a “Associação Esportiva Estrela da Manhã” e dá outras providências.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, Leis nº 4.699 de 16 de dezembro de 1994, nº 4.904 de 29 de agosto de 1995 e nº 9.267 de 17 de agosto de 2010, instruída com a “Declaração” subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 18 de outubro de 2012, informando que está em pleno e regular funcionamento, sua Diretoria não é remunerada e que se presta ao atendimento de suas finalidades estatutárias (fl. 04).

Verificamos que a Fundação está em funcionamento há mais de um ano e incluem-se no PL: cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral datado de 11/08/2011 (fl. 05); cópia do cartão de Inscrição Municipal (fl. 06); cópia do DECON Empresarial (fls. 06 a 09); cópia da ata da Assembleia Geral para mudança de endereço (fl. 11); cópia da certidão do 1º Oficial de Registro de Imóveis de que não consta registro de associação com o nome desta (fl. 13); cópia do Estatuto Social



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

da Associação (fls. 15 a 23); cópia da relação de membros da ONG (presidente e demais dirigentes) (fls. 24 e 25).

A Associação Esportiva Estrela da Manhã tem por finalidade, sinteticamente, promover e contribuir para a formação e desenvolvimento da juventude na vida comunitária; receber e administrar os recursos recebidos; desenvolver trabalhos esportivos, de alfabetização e cursos de capacitação aos jovens e idosos; administrar creche comunitária, casa de idosos e casa de lazeres, quando houver.

Verificamos que a Lei 9.267, de 17 de agosto de 2010 está grafada de formia incorreta (Lei 4.267).

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 06 de novembro de 2012.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 403/2012, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que declara de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTRELA DA MANHÃ" e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 06 de novembro de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei n. 403/2012, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que declara de Utilidade Pública "Associação Esportiva Estrela da Manhã" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 08 de novembro de 2012.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente

BENEDITO DE JESUS OLERIANO
Membro



ÍZIDIO DE BRITO CORREIA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CIDADANIA DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR:

Relatório de Visitas "in loco" a Entidades/Associações

Postulantes à Titulação de Utilidade Pública

Membros da Comissão: Vereadores Irineu Toledo (Pres.), Cláudio do Sorocaba I e Luis Santos

DATA: 06/12/2012 Hor.: 14h15 às 16h35

ENTIDADE 2: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "ESTRELA DA MANHÃ

Procedimento Realizado: Os vereadores visitaram a Associação, cuja sede provisória está situada à Rua Júlio de Mesquita Filho, 165 – Jd. dos Estados, onde foram recepcionados pelo seu presidente, Sr. Clécio Augusto dos Santos, o qual informou não poder apresentar o trabalho em razão da 5ª feira não ser dia de atividades realizadas pela entidade. Comprometeu-se, porém, a apresentar à Comissão, fotos que comprovem as atividades. Além dele, conversaram com a Sra. Cida, que confirmou ser ali a sede da entidade. (Ver fotos anexas da visita realizada).



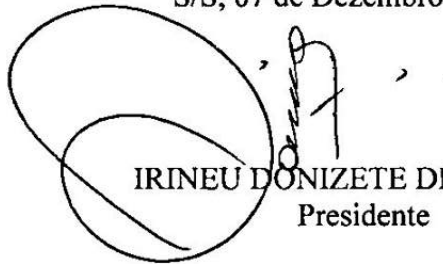


Câmara Municipal de Sorocaba

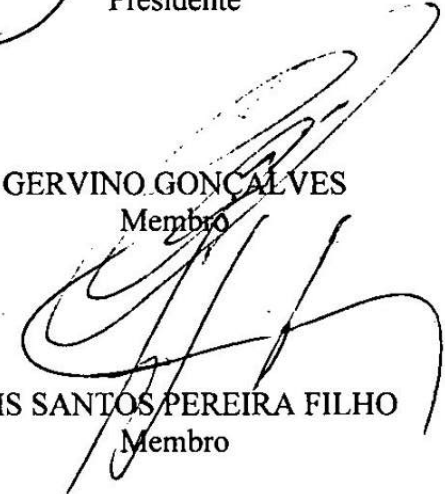
Estado de São Paulo



S/S, 07 de Dezembro de 2012


IRINEU DONIZETE DE TOLEDO
Presidente

GERVINO GONÇALVES
Membro


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro



1ª DISCUSSÃO

SO 78/2012

APROVADO REJEITADO

EM 11 11 2012

PRESIDENTE

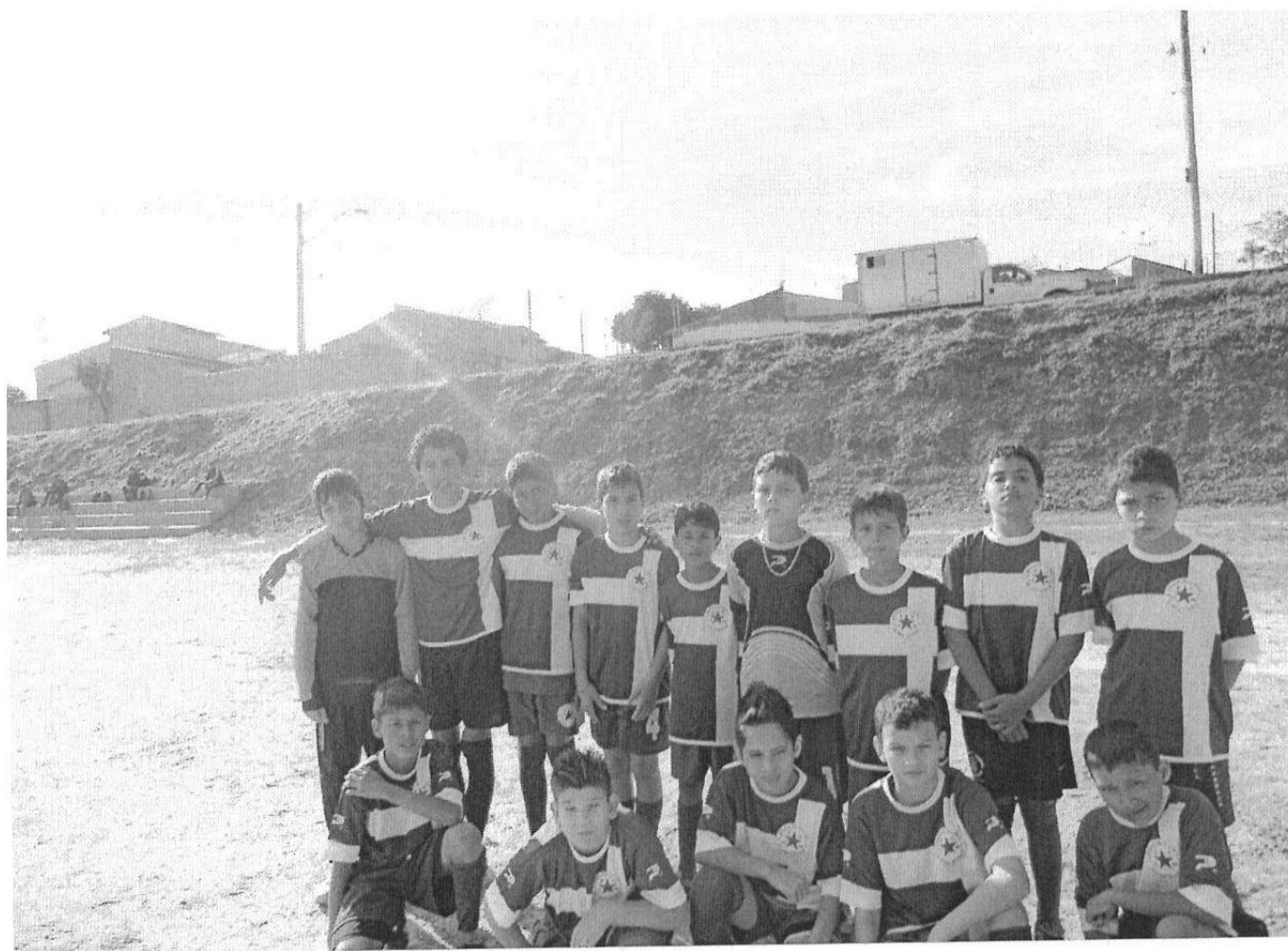
2ª DISCUSSÃO

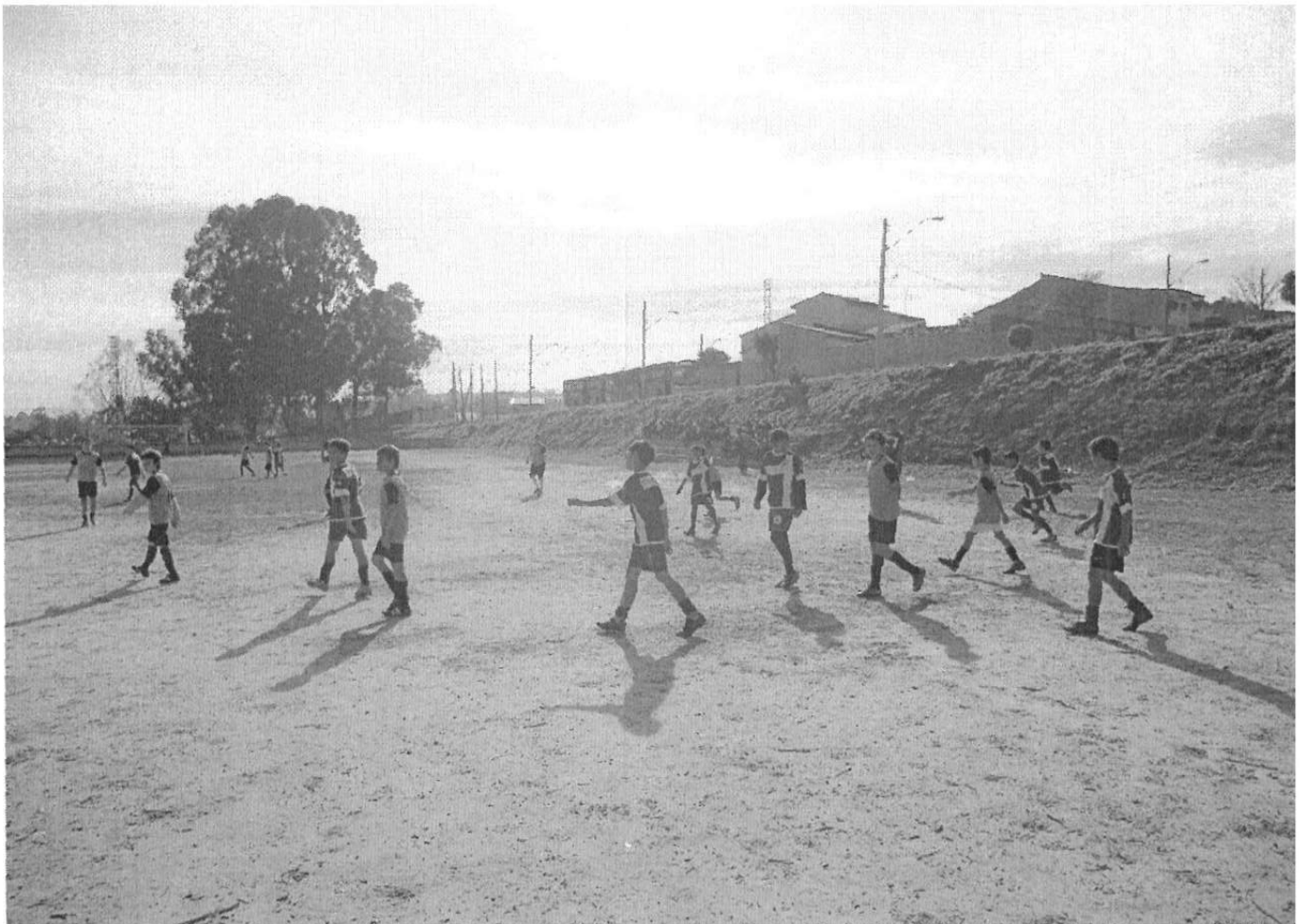
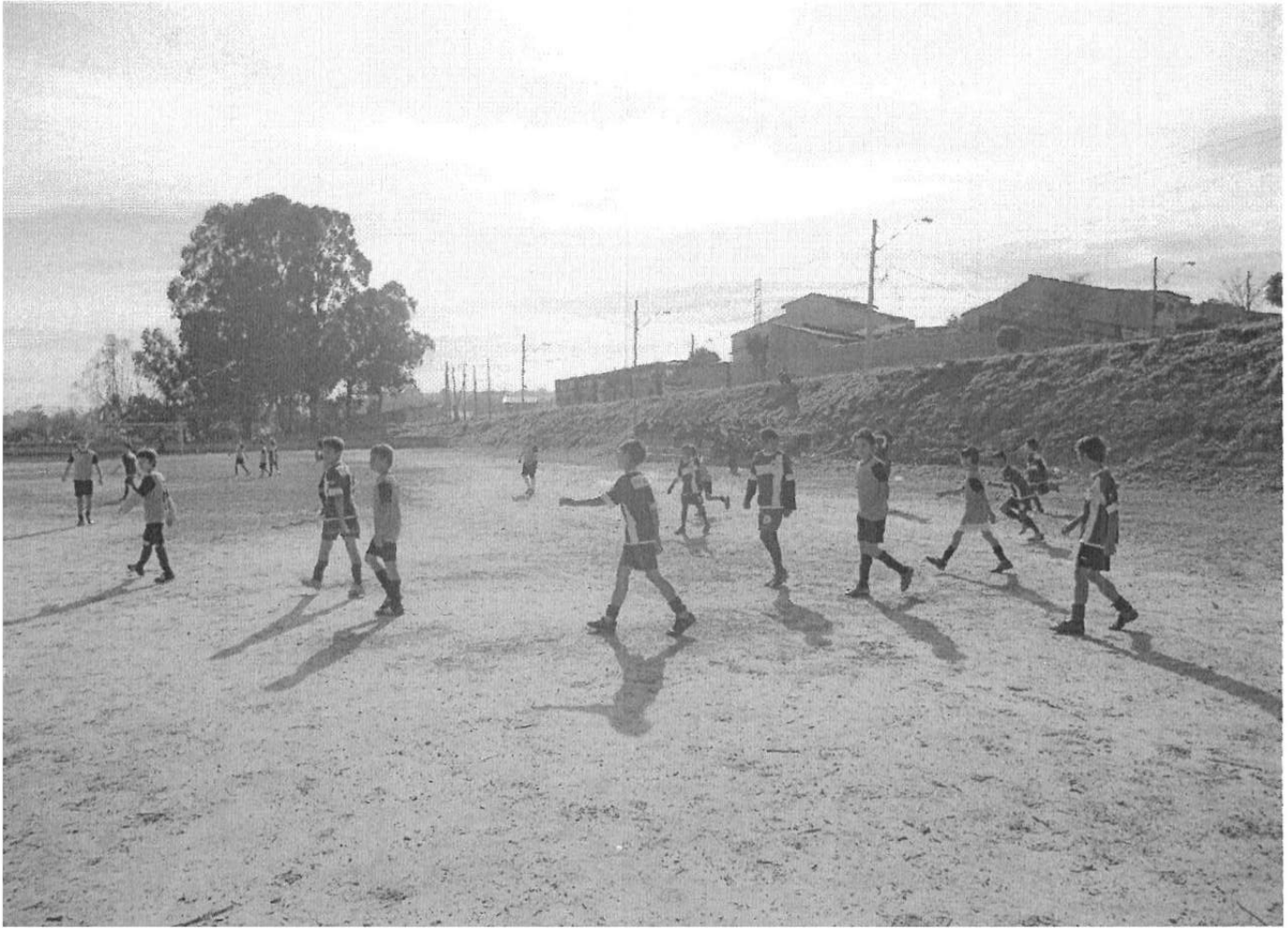
SO 79/2012

APROVADO REJEITADO

EM 13 1 12 2012

PRESIDENTE













Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0857

Sorocaba, 13 de dezembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467 e 468/2012, aos Projetos de Lei nºs 404, 409, 419, 430, 431, 432, 406, 412, 422/2012, 148/2011, 361, 10, 292, 403 e 407/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

msa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 467/2012

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2012

Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva "ESTRELA DA MANHÃ" e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 403/2012 DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a Associação Esportiva "ESTRELA DA MANHÃ".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 21 DE DEZEMBRO DE 2012 / Nº 1.562
FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

(Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "ESTRELA DA MANHÃ" e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 403/2012 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de Agosto de 1995 e 9.267, de 17 de Agosto de 2010, a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "ESTRELA DA MANHÃ".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Dezembro de 2012, 358º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

CLAUDIO EDUARDO BACCI MARTINS
Secretário de Esporte

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto visa declarar de Utilidade Pública a Associação Esportiva Estrela da Manhã, no qual foi fundada em 11 de Agosto de 2011, com a intenção de formar não só grandes atletas, mas principalmente grandes seres humanos, que no futuro independente da suas profissões possam levar consigo os ensinamentos dessa associação.

Considerando que o objetivo principal do projeto é proporcionar as crianças dos bairros carentes, a vivência com outras crianças, inclusão das crianças no esporte e participação nos campeonatos de Sorocaba e Região.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Lei, contado com a colaboração dos Nobres Edis para aprovação.





LEI Nº 10.370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2 012.

(Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "ESTRELA DA MANHÃ" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 403/2012 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

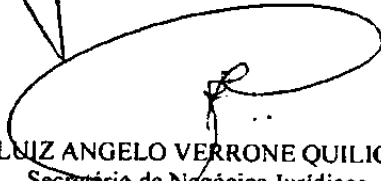
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de Agosto de 1995 e 9.267, de 17 de Agosto de 2010, a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "ESTRELA DA MANHÃ".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Palácio dos Tropeiros, em 19 de Dezembro de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão


CLAUDIO EDUARDO BACCI MARTINS
Secretário de Esporte

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.370, de 19/12/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto visa declarar de Utilidade Pública a Associação Esportiva Estrela da Manhã, no qual foi fundada em 11 de Agosto de 2011, com a intenção de formar não só grandes atletas, mas principalmente grandes seres humanos, que no futuro independente da suas profissões possam levar consigo os ensinamentos dessa associação.

Considerando que o objetivo principal do projeto é proporcionar as crianças dos bairros carentes, a vivência com outras crianças, inclusão das crianças no esporte e participação nos campeonatos de Sorocaba e Região.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Lei, contado com a colaboração dos Nobres Edis para aprovação.